



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_(79) 3209-8678_coaud@tre-se.jus.br

RELATÓRIO 1/2024 - COAUD

RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2023

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

II. DO PLANO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO 2023

III. DESEMPENHO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PAA 2023

IV. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

V. ASPECTOS ABORDADOS EM RAINT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

VI. SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES AVALIADAS

VII. CONCLUSÃO

RESUMO DA AUDITORIA

O QUE A COAUD FISCALIZOU? A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) concluiu, no exercício de 2023, seis atividades de auditoria na modalidade avaliação: auditoria de contas (financeira e conformidade) a fim de certificar a regularidade das contas dos exercícios de 2022 e de 2023 (para este exercício as etapas de certificação e de emissão de relatório ocorrerão em março e abril de 2024); auditoria integrada do TSE em Gestão Patrimonial; auditorias coordenadas pelo CNJ de conformidade da plataforma digital do Poder Judiciário e de avaliação da Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário; e auditoria na folha de pagamento. A COAUD realizou onze atividades de auditoria na modalidade consultoria, sendo três orientações e oito facilitações.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS O volume de recursos fiscalizados foi de **R\$ 129.260.542,18**, correspondente à dotação total atualizada do TRE-SE no exercício de 2023, considerada para fins de definição da materialidade da auditoria de contas do exercício de 2023.

O QUE A COAUD ENCONTROU? As auditorias na modalidade avaliação apresentaram recomendações para melhoria dos processos de trabalho e saneamento das deficiências de controle identificadas. As consultorias contribuíram, exemplificativamente, para esclarecer ou aperfeiçoar procedimentos de prestação de contas anuais, uso da ferramenta conectaTCU, relatório de gestão e gestão patrimonial.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO? A COAUD, na elaboração do Plano de Auditoria e do Plano de Capacitação de Auditoria do exercício de 2024 contemplou o monitoramento das recomendações de auditoria expedidas e os treinamentos que a equipe de auditoria necessitará para cumprimento e aprimoramento das atividades previstas.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS? A expectativa da COAUD para o exercício de 2024 e seguintes é que o avanço na qualidade da atividade de auditoria interna prossiga, com a

aprovação, pelo CNJ, do sistema informatizado de auditoria e do programa de qualidade de auditoria, os quais serão implantados no TRE-SE.

I. INTRODUÇÃO

As atividades de Auditoria Interna no TRE/SE são regidas pelas disposições constitucionais previstas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 e Resoluções 308 e 309 do Conselho Nacional de Justiça. Por força destes normativos foram elaborados no âmbito deste Tribunal o Estatuto e o Código de Ética da Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD, que foram aprovados pelo Pleno, através das Resoluções 17/2021 e 17/2020, respectivamente. Em 2023 o TRE/SE adotou o Manual de Auditoria do Poder Judiciário, elaborado pelo CNJ, que tem como finalidade básica reunir de forma sistematizada conceitos básicos sobre a matéria, as principais legislações correlatas, plano de trabalho, organização, competências, diretrizes gerais e o estabelecimento de procedimentos essenciais ao desenvolvimento das atividades de auditoria, visando, principalmente, alcançar uniformidade de atendimento e padronização mínima dos procedimentos, além de orientar as atividades no âmbito das auditorias internas do Poder Judiciário. Outro normativo de grande relevância é a Instrução Normativa – TCU 84, de 22 de abril de 2020, regulamentada atualmente pela Decisão Normativa – TCU nº 198, de 23 de março de 2022, as quais influenciam o Tribunal e particularmente a auditoria interna, em virtude de a sistemática de prestação de contas adotar novo formato, com divulgação de informações na página da Internet do órgão, relativas ao exercício em curso, bem como obrigatoriedade de auditoria de contas também iniciada no próprio exercício, resultando na emissão de Certificado e Relatório da Auditoria de Contas anualmente.

No âmbito do TRE-SE, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD, por intermédio das Seções de Auditoria Geral e de Auditoria de Pessoal e Patrimônio. As atribuições das unidades estão definidas na [Resolução TRE/SE 41/2023](#), que é o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, e na [Resolução TRE/SE 17/2021](#), a qual implantou o Estatuto da COAUD, estabelecendo a competência, as normas de serviços da unidade e regulando o processamento, a tramitação e análise dos procedimentos que lhe são atribuídos. As Seções integrantes da COAUD, no exercício de 2023, contaram com 5 (cinco) servidores. A coordenação, orientação e supervisão das atividades de auditoria ficaram a cargo da Coordenadoria de Auditoria Interna que é composta por 01 (um) servidor, sendo que desde 2009 o Coordenador é vinculado à autoridade máxima do órgão, a Presidência do Tribunal.

Levando-se em conta os recursos geridos pelo TRE/SE e sua cadeia de valor, dispôs-se, no exercício de 2023, aproximadamente de: 1 (um) auditor para cada 85 (oitenta e cinco) pessoas integrantes da força de trabalho do Tribunal (Força de Trabalho total – 424 pessoas – Fonte: RG 2022); 1 (um) auditor para cada R\$ 25.852.108,43 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos) disponíveis da dotação atualizada + provisão recebida, que perfaz o montante de R\$ 129.260.542,18 (cento e vinte e nove milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) em dezembro/2023; 1 (um) auditor para cada 2,6 macroprocessos, constante de sua cadeia de valor composta por 13 macroprocessos.

As atividades de auditoria realizadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna são norteadas pelos [Instrumentos de Planejamento da Auditoria Interna](#) (*Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP, Plano Anual de Auditoria – PAA, e Plano Anual de Capacitação - PAC-Aud*).

Em cumprimento aos comandos da IN 84 TCU foi concluída a auditoria de contas de 2022 e iniciada a auditoria de contas de 2023 no mesmo exercício.

O monitoramento das recomendações emitidas em relação às contas de 2020 a 2022 foi suspenso nos trabalhos de 2023 em função de proposta de regulamentação dos monitoramentos, a qual se encontra sob análise da alta administração. Também foram

suspensos os monitoramentos relativos as demais auditorias devido a mesma proposta de regulamentação.

A execução do PAA é publicada em [Atividades da Auditoria Interna](#), na qual constam: *(Prestação de Contas Anual - Avaliação da Gestão do TRE-SE, pela Auditoria Interna e/ou pelo TCU, por exercício; Resultados de Auditorias - Relatórios dos exames realizados pela Auditoria Interna, por exercício; e Relatórios Anuais de Atividades - Relatórios da realização dos trabalhos da Auditoria Interna, por exercício).*

II. DO PLANO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO 2023

O Plano Anual de Auditoria do exercício 2023 – PAA foi aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe em novembro de 2022, atendendo ao previsto na Resolução TRE-SE 17/2021, art. 23, § 1º. O referido planejamento contemplou a realização de auditorias de âmbito nacional, oriundas do CNJ (auditoria coordenada), do TSE (auditoria integrada) e do TCU (de contas); e previu também a avaliação de alguns temas afetos à governança e à gestão do TRE/SE. Nos mesmos instrumentos foram programados monitoramentos de auditorias concluídas em anos anteriores para verificar o grau de implementação das recomendações emitidas. A unidade de auditoria interna adota como prática que os monitoramentos das auditorias sejam planejados para execução a partir do exercício seguinte da conclusão das mesmas e, com relação às auditorias não concluídas no exercício programado, é realizado planejamento para finalizá-las no exercício seguinte.

O PAA contempla os objetivos estratégicos, prioridades, riscos críticos, processos e atividades relevantes informados pelo Conselho de Governança, nos termos do art. 8º, inciso IV da Res. TRE-SE 6/2021, em consonância com o disposto no art. 32 da Resolução CNJ 309/2020, que contém as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário.

A realização de consultorias, prevista na Resolução 17/2021, art. 8º, II, b, não havia sido demandada pelas unidades do TRE-SE e portanto não constou do PAA 2023.

O PAA foi objeto de revisões, a primeira devido ao atendimento de solicitação da administração de adiamento dos monitoramentos de auditorias para o segundo semestre; bem como exclusão de testes do sistema AUDITSE, em face do esgotamento da capacidade operacional da equipe com as auditorias obrigatórias previstas. A segunda revisão do PAA ocorreu em face de elaboração de minuta de regulamentação dos monitoramentos de auditoria, a qual, pelo seu status de “em análise pela alta administração do TRE-SE” em setembro, levou a equipe de auditoria a decidir pelo cancelamento dos monitoramentos do exercício, para prevenir a eventualidade de procedimentos contraditórios, antes e após a regulamentação, no mesmo exercício. A terceira revisão deveu-se à necessidade de excluir a auditoria em serviço extraordinário, em função de o início dos trabalhos da auditoria de contas do exercício de 2023 absorver toda a capacidade operacional da COAUD; remetendo a avaliação de sua realização para o PAA 2024. Foi também alterado o Plano de Capacitação de Auditoria de 2023, para refletir oportunidades e demandas surgidas ao longo do exercício.

Os Relatórios Finais das Auditorias realizadas são encaminhados à Presidência do Tribunal, a qual determina à unidade auditada as providências requeridas ou que esta apresente as devidas justificativas. A unidade auditada apresenta resposta/plano de ação, informando sobre a implementação de ações/justificativas. Posteriormente é realizado o monitoramento, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria. As recomendações/relatórios conclusivos e os monitoramentos são disponibilizados na Internet na página de [Atividades da Auditoria Interna](#).

Parte dos integrantes da equipe de auditoria realizou curso de Consultoria em Auditoria, presencial, em abril. Após a capacitação observou-se que a expressão consultoria, que representa uma espécie de trabalhos de auditoria, estava sendo equiparada à modalidade

de consultoria denominada assessoramento e que, na verdade, embora não previstas no PAA 2023, foram atendidas as demandas de outras modalidades de consultoria nos exercícios anteriores e também em 2023. Conseqüentemente, além de introduzir esta previsão no PAA 2024, a equipe de auditoria registra, no presente relatório, algumas das consultorias realizadas em 2023. O elenco não é exaustivo, porque o entendimento quanto às modalidades de consultoria em auditoria foi posterior à realização de muitos dos eventos, os quais, portanto, transcorreram sem a anotação apropriada. Deve ainda ser destacado que, a rigor, embora exista a possibilidade de fomento das atividades de consultoria pela unidade de auditoria interna, o mais apropriado é que sejam solicitadas pela gestão, mesmo que *a posteriori*, para evidenciação do cumprimento dos requisitos. Acredita-se que, com a capacitação específica de toda a equipe e a utilização do Manual de Auditoria e regulamentações acessórias, as atividades de consultoria paulatinamente serão aperfeiçoadas e ocuparão um espaço relevante entre os demais trabalhos de auditoria executados pela COAUD.

III. DESEMPENHO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PAA 2023

III.1 – DA RELAÇÃO ENTRE O PAA 2023 E AS AUDITORIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS

As atividades de auditoria previstas no PAA de 2023 (revisado) e seus graus de execução ao término do exercício, conforme previsto na Resolução 17/2021, art. 8º, II, a, na modalidade AVALIAÇÃO, estão discriminadas no item III.1.1. As atividades de auditoria do tipo CONSULTORIA estão registradas no item III.1.2.

III.1.1 - AVALIAÇÕES

III.1.1.1 – AUDITORIAS

1 - Continuação da Auditoria de Contas (financeira e conformidade) a fim de certificar a regularidade das contas do Exercício 2022 – concluída; 2 - Auditoria Integrada do TSE em Gestão Patrimonial – concluída; 3 - Auditoria de Contas (financeira e conformidade) a fim de certificar a regularidade das contas do exercício 2023 – fase de planejamento e início da fase de execução – concluída (previsão de término das fases de execução e relatório em abril de 2024); 4 – Auditoria Coordenada pelo CNJ de conformidade da plataforma digital do Poder Judiciário – concluída; 5 – Auditoria Coordenada pelo CNJ de avaliação da Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário – concluída; 6 - Auditoria na Folha de Pagamento – Concluída.

III.1.1.2 – MONITORAMENTOS

Conforme destacado no item II, os monitoramentos das recomendações emitidas em auditorias realizadas em exercícios anteriores foram suspensos nos trabalhos de 2023 em função de proposta de regulamentação dos monitoramentos, a qual se encontra sob análise da alta administração.

III.1.2 – CONSULTORIAS

A realização de consultorias, prevista na Resolução 17/2021, art. 8º, II, b, não foi demandada pelas unidades do TRE-SE e portanto não constou do PAA 2023. Não obstante foi solicitada a colaboração da COAUD ao longo do exercício, a qual foi prestada tanto na modalidade orientação, quanto com facilitações.

III.1.2.1 – orientações

1 - minuta de regulamento de monitoramento de auditoria – 24/08/2023 - 1448861 - 1448863 - 1448866;

2 - mensagem eletrônica com explicações sobre a prestação de contas anuais online, mediante publicações na página transparência e prestação de contas – 13/09/2023 - 1448872;

3 - mensagem eletrônica com explicações sobre o funcionamento do contexto Fiscalizações no conectaTCU – 18/09/2023 - 1448873.

III.1.2.2 – facilitações

1 - reunião de reavaliação de bens móveis – 07/02/2023 - 1448983 - 1448988;

2 - revisão do relatório de gestão 2022 – 09/03/2023 - 1448994;

3 - pesquisa de certificações de contas 2020 e 2021 de todos os TREs e do TSE, para subsidiar comunicação com a administração sobre a certificação das contas anuais de 2022 do TRE-SE - 24/03/2023 - 1448995 - 1448996;

4 - esclarecimento sobre a diferença entre sistemas auxiliares, estrutura do relatório financeiro e legislação de regência, para subsidiar comunicação com a administração sobre a certificação das contas anuais de 2022 do TRE-SE – 28/03/2023 - 1448999;

5 – reunião com AGEST-DG para apresentação dos resultados da auditoria de contas 2022 e dos estudos efetuados para regulamentação do monitoramento das recomendações de auditoria – 16/06/2023 - 1449003;

6 – reunião com a SAO para esclarecimentos sobre a auditoria integrada do TSE em gestão patrimonial – 05/07/2023 - 1449006 - 1449009;

7 - estudo encaminhado ao CGCI sobre publicação na Internet em formato aberto – 22/08/2023 - 1449011 - 1449014 - 1449016 - 1449019;

8 – participação em reunião com AGEST-DG sobre inteligência de negócios e análise de dados, com foco na implantação das ferramentas de business intelligence do TRE-GO, no âmbito do TRE-SE – 15/09/2023 - 1449022.

III.2 – PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS (RESOLUÇÃO 17/2021, ART. 8º, II, C)

III.2.1 - AUDITORIAS REALIZADAS EM CONJUNTO PELAS SEÇÕES DE AUDITORIA GERAL – SEAUG E DE AUDITORIA DE PESSOAL E PATRIMÔNIO – SEAPE

III.2.1.1 - Auditoria de Contas (financeira e conformidade) a fim de certificar a regularidade das contas do Exercício 2022 (concluída em 2023)

O objetivo da auditoria de contas é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e com o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020. Na fase de planejamento desta auditoria, foram realizados estudos para obter conhecimento sobre a entidade e os processos de trabalho que influenciam nas informações contábeis relativas ao TRE/SE. Em seguida, ainda na fase de planejamento, os riscos inerentes aos processos de trabalho foram inventariados e avaliados, resultando na identificação de 94 (noventa e quatro) riscos, entre os quais 75 (setenta e cinco) tiveram criticidade de média para alta. Dando continuidade ao planejamento da auditoria, ocorreu a identificação e avaliação dos controles instituídos para mitigar os riscos inventariados. Com base nos riscos inerentes, nos riscos de controles, no risco da auditoria e no risco de detecção, os testes de auditoria foram previstos, contemplando os riscos avaliados como altos, todos os processos de

trabalhos avaliados, todas as afirmações avaliadas, saldos iniciais e estimativas, bem como o Programa Padrão da Auditoria Integrada que prevê no mínimo a execução de testes para 9 (nove) riscos, distribuídos da seguinte forma: 03 (três) riscos para o ciclo contábil de Pessoal e 02 (dois) riscos para cada um dos demais ciclos: Bens Móveis, Bens Imóveis e Contratações. A programação dos testes de auditoria sinalizou o encerramento da fase de planejamento e em 13/10/2022, deu-se início a fase de execução da auditoria (que se estendeu até março de 2023). Em 29/11/2022 foi elaborado e encaminhado à administração o Relatório da Fase Preliminar para Comunicação de Distorções. As atividades relativas ao planejamento, execução e relatório foram distribuídas entre a SEAUG e SEAPE, levando-se em conta as competências dos servidores. A supervisão dos trabalhos ficou a cargo da Coordenadoria de Auditoria Interna. Em 2023, procedeu-se a continuidade da execução da auditoria com a realização dos testes complementares e demais procedimentos pertinentes, levando-se em conta as manifestações das unidades após o Relatório da Fase Preliminar para Comunicação de Distorções. Ao término dos testes foi emitido relatório preliminar com o objetivo de comunicar tempestivamente ao nível apropriado da administração todas as distorções/desconformidades relevantes detectadas durante a auditoria, possibilitando manifestação e os ajustes pertinentes. Esta auditoria apresentou a certificação das contas do TRE/SE referente ao exercício 2022, e Relatório Final, com expedição de recomendações às unidades, a fim de sanar as deficiências de controles significativas identificadas e com os resultados dos monitoramentos de recomendações emitidas nas auditorias financeiras de 2020 e de 2021.

III.2.1.2 - Auditoria de Contas (financeira e conformidade) a fim de certificar a regularidade das contas do exercício 2023 (iniciada em 2023)

Quanto ao objetivo e ao planejamento a sistemática é idêntica à constante do item III.2.1.1. Na auditoria de contas do exercício de 2023 foram identificados 124 (cento e vinte e quatro) riscos, entre os quais 100 (cem) tiveram criticidade de média para alta. Dando continuidade ao planejamento da auditoria, ocorreu a identificação e avaliação dos controles instituídos para mitigar os riscos inventariados. Com base nos riscos inerentes, nos riscos de controles, no risco da auditoria e no risco de detecção, os testes de auditoria foram previstos, contemplando os riscos avaliados como alto, médio e relevantes qualitativamente, todos os processos de trabalhos e todas as afirmações. A programação dos testes de auditoria sinalizou o encerramento da fase de planejamento e em 05/10/2023, deu-se início a fase de execução da auditoria (que se estenderá até março de 2024). Em 27/11/2023 foi elaborado e encaminhado à administração o Relatório da Fase Preliminar para Comunicação de Distorções. As atividades relativas ao planejamento, execução e relatório foram distribuídas entre a SEAUG e SEAPE, levando-se em conta as competências das unidades. A supervisão dos trabalhos ficou a cargo da Coordenadoria de Auditoria Interna. Esta auditoria prevê como resultados a certificação das contas do TRE/SE referente ao exercício 2023, que deverá ocorrer em 31/03/2024 e Relatório Final com previsão de entrega em 28/04/2024.

III.2.2 - AUDITORIAS E MONITORAMENTOS REALIZADOS PELA SEÇÃO DE AUDITORIA GERAL – SEAUG

III.2.2.1 - Auditoria Coordenada pelo CNJ de conformidade da plataforma digital do Poder Judiciário

Foram avaliados: se os sistemas e aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos à integração à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJBr); se a contratação e desenvolvimento de soluções estão aderentes à política de governança do PDPJBr; e se a seleção de servidoras e servidores e contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura da PDPJBr. Os testes realizados identificaram situações não caracterizadas como achados.

III.2.2.2 – Monitoramentos

Conforme destacado no item II, os monitoramentos das recomendações emitidas em auditorias realizadas em exercícios anteriores foram suspensos nos trabalhos de 2023 em função de proposta de regulamentação dos monitoramentos, a qual se encontra sob análise da alta administração.

III.2.3 – ATIVIDADES DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE PESSOAL E PATRIMÔNIO - SEAPE

III.2.3.1 - AUDITORIAS E MONITORAMENTOS REALIZADOS

3.2.3.1.1 - Auditoria na folha de pagamento

Realização de auditoria nas Folhas de pagamento dos servidores ativos (quadro e requisitados), servidores inativos, pensionistas, juízes, promotores e membros que atuam neste Tribunal, referentes ao exercício de 2022. Após análise, foram registradas algumas impropriedades, sendo posteriormente regularizadas.

3.2.3.1.2 - Auditoria Integrada do TSE em Gestão Patrimonial

Realização de auditoria com a finalidade de contribuir para aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções. Em face dos exames realizados, dos esclarecimentos e das providências apontadas pela unidade auditada em plano de ação, conclui-se que as ações indicadas pelos gestores e unidades, caso implementadas, somadas ao atendimento das recomendações desta auditoria, têm o potencial de alcançar a conformidade com os critérios de auditoria, o que será avaliado em sede de monitoramento ou nova auditoria com o mesmo objeto.

3.2.3.1.3 - Auditoria Coordenada pelo CNJ de avaliação da Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário

A presente auditoria, desenvolvida sob a coordenação do CNJ, teve como objeto avaliar no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, a “Política contra Assédio e Discriminação”, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências das Resoluções CNJ 351/2020 e 401/2021 e do Acórdão 456/2022 do TCU. Os objetivos específicos foram definidos na forma de Questões de Auditoria. Em face dos exames realizados, dos esclarecimentos e das providências apontadas pela unidade auditada em plano de ação, conclui-se que as ações indicadas pelos gestores e unidades, caso implementadas, têm o potencial de alcançar a conformidade com os critérios de auditoria, o que será avaliado em sede de monitoramento ou nova auditoria com o mesmo objeto.

III.2.3.2 - ASPECTOS LEGAIS DOS ATOS DE PESSOAL

Quanto aos procedimentos relacionados a área de gestão de pessoas, verificou-se que os atos praticados pela Administração obedeceram às normas aplicáveis, conforme detalhado nos itens III.2.3.3.2.1, III.2.3.3.2.2 e III.2.3.3.2.3.

III.2.3.2.1 – Admissão:

No exercício de 2023 houve apreciação, por esta Seção, de 01 (um) registro de admissão neste Tribunal, aguardando autuação do TCU. (Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos da SEAPE):

Servidor: Natally Leite Prado Sampaio Cargo: Técnico Administrativo Ato: 251/2023 Vigência: 04/08/2023 Ato TCU: 63033/2023 Processo SEI: 0013336-25.2023.6.25.8000 Situação TCU: Aguardando autuação do TCU

III.2.3.2.2 – Concessão de Aposentadoria

No exercício de 2023 houve 02 (dois) registros de alteração e 04 (quatro) processos de aposentadoria foram apreciados por esta Seção, todos aguardando autuação do TCU. (Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos da SEAPE).

III.2.3.2.3 – Concessão de Pensão

No exercício de 2022 o TRE/SE não registrou concessão de pensão (Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos da SEAPE).

IV. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

Informações sobre a Governança do TRE/SE estão disponíveis em sua página na Internet

de forma orgânica, através de um [painel](#) que possibilita o acesso aos principais aspectos pertinentes:

- 1- organograma do sistema de governança;
- 2- planejamento estratégico;
- 3- gestão de dados estatísticos;
- 4- gestão de iniciativas estratégicas;
- 5- gestão de processos de trabalho;
- 6- programa eleições;
- 7- relatório de gestão;
- 8- auditoria;
- 9- gestão de pessoal;
- 10- gestão fiscal;
- 11- gestão orçamentária e financeira;
- 12- licitações, compras, contratos e convênios;
- 13- comissões e comitês;
- 14- gestão documental;
- 15- gestão socioambiental;
- 16- governança de TIC;
- 17- gestão e planejamento;
- 18- Agenda 2030;
- 19- gestão e governança; e
- 20- painel de desempenho.

O sistema de governança do TRE-SE tem regulamentados aspectos como objetivos da governança e gestão, composição e competência do Conselho de Governança, instâncias internas de governança, instâncias internas de apoio à governança, unidades de apoio à governança, instâncias externas de governança, instâncias externas de apoio à governança, estruturas de gestão e instrumentos de direcionamento institucional.

O TRE/SE, em 2023, promoveu alterações na sua estrutura, através das Resoluções 39, 41 e 53, que, respectivamente, modificaram o regimento interno da Corregedoria Regional Eleitoral, o regulamento interno da Secretaria do TRE/SE, e o regimento interno da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe. Através de Portarias foram revisadas as políticas de Backup, Armazenamento, Salvaguarda e Restauração de Dados, a qual estabelece diretrizes, responsabilidades e competências destinadas a garantir a segurança, proteção e disponibilidade dos dados digitais sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) (1095/2023) e instituídas as regras e os procedimentos para Desenvolvimento Seguro de Software do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (1249/2023).

V. SITUAÇÃO DO RAINT DO EXERCÍCIO 2022

O RAINT 2022 foi aprovado mediante Acórdão do TRE/SE em 15/05/2023, com a seguinte conclusão: *“constata-se que o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAIN) – Exercício 2022, preenche todos os requisitos legais para a sua aprovação, considerando que foram apresentadas todas as informações pertinentes pela Unidade de Auditoria deste Regional.”*

VI. SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES AVALIADAS

As recomendações emitidas anteriormente ao exercício 2023, não foram avaliadas, tendo em vista que os monitoramentos foram suspensos nos trabalhos de 2023 em função de proposta de regulamentação dos monitoramentos, a qual se encontra sob análise da alta administração.

VII. CONCLUSÃO

Consoante os exames efetuados, concluímos, na forma prevista na Resolução 17/2021, art. 8º, III, pela manutenção da independência e da efetividade das atividades de auditoria interna e pela inexistência de restrição ao acesso completo e livre a qualquer documento, registro ou informação no âmbito do TRE-SE no exercício de 2023.

[RETORNAR AO SUMÁRIO](#)

(assinado eletronicamente)

ADAIL VILELA DE ALMEIDA
Coordenador de Auditoria Interna

VIII. ALTERAÇÕES NO RAINT

DATA	TÓPICO	ALTERAÇÃO DECIDIDA	RAZÕES DA ALTERAÇÃO
------	--------	--------------------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL VILELA DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 30/01/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487758** e o código CRC **43929527**.